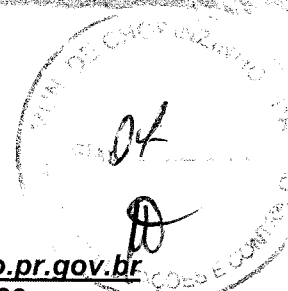




Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PROCESSO Nº 21/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 5 /2015

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO APARELHO
DE SOLDA MIG**

RECURSOS:

SECRETARIA DE VIAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0701.2678200082.013.4490.52 (1020)

*LG OK
TCCOR*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzoyo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23 / 12 / 2014 pg n 26



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2015/02/000283

Data Protoc...: 02/02/15

Requerente...: SECRETARIA DE VIAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/02/02/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

85560-000

CHOPINZINHO

Rua Santos Dumont, 883

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

A Secretaria de Viação, tendo em vista a necessidade da aquisição de um Aparelho de Solda, pelo mesmo ser de fundamental importância para a manutenção e continuidade dos trabalhos executados pela Secretaria, solicita a Vossa Excelência, autorização para a aquisição, na modalidade em que se enquadra, conforme especificado a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
1	1	Unid.	Aparelho de Solda Mig Smash 408 Amp c/cab. Int., com Tocha p/ Mig SBME 450 3 0 MTS MW 233 e Regulador de pressão BR-54 30L Agonio/Misturas	7.800,00	7.800,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					7.800,00

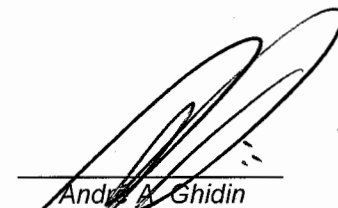
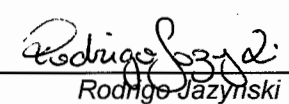
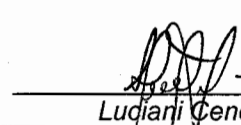
SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Viação

TETO MÁXIMO: R\$ 7.800,00

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 dias após a entrega dos produtos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
(X) DEFERIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 07.01.2678200082.013.4.4.90.52 (1020)	Reserva financeira em
() INDEFERIDO	Data: 02/02/15	Data: 02/02/2015
 André A. Ghidin	 Rodrigo Jazynski	 Ludiani Cenci

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo do Senhor Glacir Zanatta, que abaixo assina a presente solicitação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 02 de fevereiro de 2015.


Glacir Zanatta
Secretário de Viação e Obras



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ - LICITAÇÕES E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA AQUISIÇÃO APARELHO DE SOLDA

O bem a ser adquirido é um Aparelho de solda MIG Smash 408 Ampéres, que será utilizado na oficina da Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR, localizada junto a Secretaria Municipal de Viação, com a finalidade de promover reparos próprios nos caminhões da frota municipal, tais como reparos de chassi, caçamba e lataria, ainda reparo no chassi, lataria e em peças de todo o maquinário pesado da frota municipal, que perfaz mais de 20 caminhões e mais de 20 máquinas pesadas. Além de reparos em estruturas metálicas, cercas, alambrados, portas, janelas, portões e outros itens de metal do patrimônio público municipal dos setores da administração, escolas, unidades de saúde e assistência social.

Tal aquisição se justifica em função de:

- É um tipo de solda aplicável à maioria dos metais utilizados na indústria. O processo de soldagem da MIG é um dos mais convencionais. Pode ser executado em qualquer posição, em peças com espessura superior a 0,76 mm.
- Agilidade na execução dos serviços;
- Qualidade do serviço em relação à solda elétrica;
- Economia financeira, haja visto a otimização dos recursos do aparelho e a fuga dos serviços terceirizados.
- Trata-se de um aparelho de ótima tecnologia, que servirá ao município de Chopinzinho por vários anos, garantindo uma ótima relação custo/benefício.

O montante a ser gasto será de R\$ 7.800,00 (sete mil e novecentos reais), oriundos da conta Viação/Recursos livres.

GLACIR ZANATA

Secretário Municipal de Viação



SOUTO E BERNARDI LTDA
RUA SIQUEIRA CAMPOS - SALA 01
CASCAVEL - PR CEP: 85812-220
(45)3037-3737

Orçamento: 33665

Data de Emissão 13/1/2015

Página: 1

Cliente: 1623-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Endereço: AA - Bairro:
Cidade: CASCAVEL - UF: PR - CEP: 85810120
Telefone:

Vendedor: 015-GILBERTO
Repres.: 000-LOJA
Prazo: 000-A VISTA
CNPJ/CPF: 000.000.001-91

Item	Qtde.	Código	Produto	MARCA	Valor ST	Preço Unit.	Total R\$
1	1	3993	APARELHO. DE SOLDA MIG SMASH 408 AMP C/CAB.INT	ESAB	0,00	7.299,0000	7.299,00
2	1	1071	TOCHA P/ MIG SBME 450 3 0 MTS MW233	OXIMIG	0,00	412,5000	412,50
3	1	5628	REGULADOR PRESSAO BR-54 30L ARGONIO/MISTURAS	HARRIS	0,00	188,5000	188,50

OBS: VALIDADE DA PROPOSTA : 10 DIAS.
PRAZO DE ENTREGA.: IMEDIATO, SALVO VENDA PREVIA.
PRAZO DE PAGTO....:

Subtotal: 7.900,00
Desconto: 100,00
Icms ST: 0,00
Frete/Desp. 0,00
Total: 7.800,00

06.657.949 / 0001 - 00

SOUTO, BERNARDI & CIA.
LTDA - EPP

Rua Siqueira Campos, 914 - Sala 01
Cidade - CEP 85812-220
CASCAVEL - PARANÁ



CASA DA SOLDA COM. DE ABRASIVOS LTDA
AVENIDA BRASIL
CASCADEL - PR CEP: 85812-002
(45) 3225-2927



Cliente: 1623-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO				Vendedor: 000-LOJA			
Endereço: AA - Bairro:				Repres.: 000-LOJA			
Cidade: CASCADEL - UF: PR - CEP:				Prazo: 000-A VISTA			
Telefone:				CNPJ/CPF: 000.000.001-91			
Item	Qtde.	Codigo	Produto	MARCA	Valor ST	Preço Unit.	Total R\$
1	1	3993	APARELHO. DE SOLDA MIG SMASH 408 AMP C/CAB.INT	ESAB	0.00	7.780,0000	7.780,00
2	1	699	REGULADOR MD G 30 P/ ARGONIO - CONDOR	CONDOR	0.00	190,0000	190,00
3	1	1071	TOCHA P/ MIG SBME 450 3 0 MTS MW233	OXIMIG	0.00	480,0000	480,00
VALIDADE ORCAMENTO : 7 DIAS ENTREGA.: IMEDIATA, SALVO VENDA PREVIA. PRAZO: OBS:						Subtotal:	8.450.00
						Desconto:	0.00
						Icms ST:	0.00
						Frete/Desp.	0.00
						Total:	8.450,00

81 112 435 / 0001 - 20

**CASA DA SOLDA COMERCIO
DE ABRASIVOS LTDA**

AV. BRASIL, 4148
SÃO JOSE DO PARANÁ - PR
CASCADEL PARANA

ULTRAMAQ PECAS E ASSISTENCIA TECNICA

AV.BRASIL,4168 CASCAVEL-PARANA

ultramaqassistencia@gmail.com

45-3036-6666



Orçamento Nº: 000283

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

11:33 13/01/2015

Código	Descrição	Un	Vlr Un	QTD	Desconto	Vlr Total
	APARELHO. DE SOLDA MIG SMASH 408	Un	R\$ 8.165,00	1	R\$ 0,00	R\$ 8.165,00
	AMP C/CAB.INT					
	REGULADOR P/ ARGONIO	Un	R\$ 195,70	1	R\$ 0,00	R\$ 195,70
	TOCHA P/ MIG SBME 450 3 0 MTS	Un	R\$ 498,00	1	R\$ 0,00	R\$ 498,00

TOTAL A PAGAR : R\$ 8.858,70

Vendedor : ADRIANO

R\$ 16.702.518 / 0001 - 07

IR FERNARDI & CIA. LTDA.-ME

Avonida Brasil, 4163

CASCAVEL - CEP 85812-000

CASCAVEL - PR





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **283/2015** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE VIAÇÃO

0701.2678200082.013.4490.52 (1020)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

SOUTO & BERNARDI LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



- 1) **VALCIR ANTONIO SOUTO**, brasileiro, empresário, nascido em 05/12/1963, na Cidade de Nonoai-RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Cascavel-Pr, na Rua Savino Campagnolo nº 545, Bairro Claudete, CEP: 85811-430, portador da carteira de identidade civil RG nº 3.671.316-0, expedida em 18/06/1982, pelo instituto de identificação do Estado do Paraná e do CPF nº 492.996.709-00;
- 2) **CIRLENE APARECIDA FERREIRA ROCHA BERNARDI**, brasileira, empresária, nascida em 09/11/1970 na Cidade de Cianorte-Pr, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Cascavel-Pr, na Av. Barão do Rio Branco nº 158, Bairro São Cristovão, CEP: 85812-230, portadora da carteira de identidade civil RG nº 6.550.689-0, expedida em 22/07/1992, pelo instituto de identificação do Estado do Paraná e do CPF nº 514.602.621-15;

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **"SOUTO & BERNARDI LTDA"**, com sua sede e foro em Cascavel-Pr, na Rua Siqueira Campos nº 914, sala 01, Centro, CEP: 85812-220, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41205304153 em 25/08/2004 e última alteração contratual nº 20132353512 em 02/05/2013 e inscrito no CNPJ sob o nº 06.957.949/0001-60, resolvem todos os sócios nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) em alterar o contrato social, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade como sócio, **VALCIR ANTONIO BERNARDI**, brasileiro, empresário, nascido em 11/11/1965 na Cidade de Matelandia-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Cascavel-Pr, na Av. Barão do Rio Branco nº 158, Bairro São Cristovão, CEP: 85812-230, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.020.199-8, expedida em 12/11/1983 pelo instituto de identificação do Estado do Paraná e do CPF nº 525.378.979-00;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia, **CIRLENE APARECIDA FERREIRA ROCHA BERNARDI**, que possui na sociedade 15.000(quinze mil) quotas de R\$ 1,00(Um Real) cada uma, no valor de R\$ 15.000,00(Quinze Mil Reais), totalmente integralizadas, vende parte de suas quotas para o sócio ingressante, **VALCIR ANTONIO BERNARDI**, sendo: 1.500(Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$ 1.500,00(Um Mil e Quinhentos Reais) em moeda corrente do país, neste ato.

SOUTO & BERNARDI LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração contratual o capital social no valor de R\$ 30.000,00(Trinta Mil Reais) dividido em 30.000(Trinta Mil) quotas de R\$ 1,00(Um Real) cada uma, fica assim, distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	Valor em R\$
a) Valcir Antonio Souto	15.000	50	15.000,00
b) Cirlene A. F. Rocha Bernardi	13.500	45	13.500,00
c) Valcir Antonio Bernardi	1.500	05	1.500,00
TOTAL	30.000	100	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade que é administrada pela sócia, **CIRLENE APARECIDA FERREIRA ROCHA BERNARDI**, passará doravante a ser administrada pelos sócios: CIRLENE APARECIDA FERREIRA ROCHA BERNARDI e VALCIR ANTONIO BERNARDI, com uso individualmente, e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA QUINTA: Todos os sócios e o(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade que gira sob o nome empresarial de "SOUTO & BERNARDI LTDA" passará doravante a girar sob o novo nome empresarial que será: "SOUTO, BERNARDI & CIA LTDA".

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SOUTO & BERNARDI LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



1) **VALCIR ANTONIO SOUTO**, brasileiro, empresário, nascido em 05/12/1963, na Cidade de Nonoai-RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Cascavel-Pr, na Rua Savino Campagnolo nº 545, Bairro Claudete, CEP: 85811-430, portador da carteira de identidade civil RG nº 3.671.316-0, expedida em 18/06/1982, pelo instituto de identificação do Estado do Paraná e do CPF nº 492.996.709-00;

2) **CIRLENE APARECIDA FERREIRA ROCHA BERNARDI**, brasileira, empresária, nascida em 09/11/1970 na Cidade de Cianorte-Pr, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Cascavel-Pr, na Av. Barão do Rio Branco nº 158, Bairro São Cristovão, CEP: 85812-230, portadora da carteira de identidade civil RG nº 6.550.689-0, expedida em 22/07/1992, pelo instituto de identificação do Estado do Paraná e do CPF nº 514.602.621-15;

3) **VALCIR ANTONIO BERNARDI**, brasileiro, empresário, nascido em 11/11/1965 na Cidade de Matelandia-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Cascavel-Pr, na Av. Barão do Rio Branco nº 158, Bairro São Cristovão, CEP: 85812-230, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.020.199-8, expedida em 12/11/1983 pelo instituto de identificação do Estado do Paraná e do CPF nº 525.378.979-00;

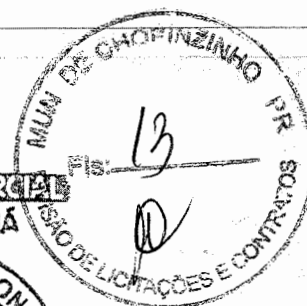
Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de "**SOUTO, BERNARDI & CIA LTDA**", com sua sede e foro em Cascavel-Pr, na Rua Siqueira Campos nº 914, sala 01, centro, CEP: 85812-220, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41205304153 em 25/08/2004 e ultima alteração contratual nº 20132353512 em 02/05/2013 e inscrito no CNPJ sob o nº 06.957.949/0001-60, resolvem todos os sócios nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) fica assim, alterado e consolidado o contrato social, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**SOUTO, BERNARDI & CIA LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro jurídico em: "**Cascavel-Pr, na Rua Siqueira Campos nº 914, Sala 01, centro, CEP: 85812-220**".

SOUTO & BERNARDI LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CAIXA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade explora o objeto social de: "Comércio atacadista e varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso industrial, ferramentas, abrasivos, tintas e acessórios em geral".

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim, distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	Valor em R\$
a) Valcir Antonio Souto	15.000	50	15.000,00
b) Cirlene A. F. Rocha Bernardi	13.500	45	13.500,00
c) Valcir Antonio Bernardi	1.500	05	1.500,00
TOTAL	30.000	100	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em "01/09/2004" e seu prazo será "indeterminado".

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade é administrada pelos sócios, **CIRLENE APARECIDA FERREIRA ROCHA BERNARDI** e **VALCIR ANTONIO BERNARDI**, com uso individualmente, e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

SOUTO & BERNARDI LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Todos os sócios e o(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Cascavel-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

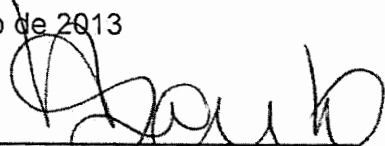
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma

SOUTO & BERNARDI LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

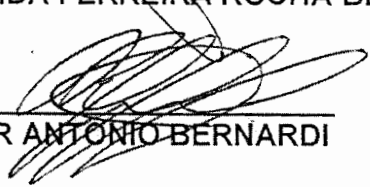
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



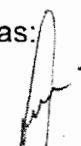
Cascavel-Pr, 04 de dezembro de 2013


VALCIR ANTONIO SOUTO

CIRLENE APARECIDA FERREIRA ROCHA BERNARDI


VALCIR ANTONIO BERNARDI

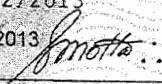
Testemunhas:


TANIA MARA DOS SANTOS
RG 4.342.855-1 SSP/PR


AUGUSTINHO DE LIMA
RG 4.217.385-1 SSP-PR

Alteração e Consolidação Contratual elaborado por:


GIRALDI'S ASSESSORIA CONTABIL LTDA
ADOLAR GIRALDI
Rua Padre Champagnat, 80 Salas 202.204.206
Fone/Fax: (45) 3038-2779 Cascavel - PR
TC CRC-PR 32566/O-5 CPF 333.299.909-53
email: adelar@giraldis.cnt.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/12/2013 SOB NÚMERO: 20137124996 Protocolo: 13/712499-6, DE 09/12/2013	
Empresa: 41.2.0530415-3 SOUTO, BERNARDI & CIA LTDA	 SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06957949/0001-60
Razão Social: SOUTO E BERNARDI LTDA
Nome Fantasia: CASA DA SOLDA
Endereço: AV BRASIL 4148 SALA 03 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85812-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2015 a 20/02/2015

Certificação Número: 2015012203054040259767

Informação obtida em 28/01/2015, às 09:22:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 248042014-88888949

Nome: SOUTO, BERNARDI & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 06.957.949/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

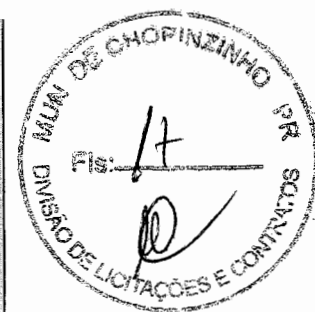
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/10/2014.

Válida até 30/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOUTO, BERNARDI & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.957.949/0001-60

Certidão nº: 76649663/2015

Expedição: 21/01/2015, às 13:16:33

Validade: 19/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOUTO, BERNARDI & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.957.949/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2015

Processo nº. 21/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 473/2014, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Viação em sua Solicitação protocolada sob nº 283/2015 requer a contratação/aquisição um Aparelho de Solda tipo Mig, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.3 – Quaisquer alterações, desde que justificada ou motivadamente, no termo de contrato a ser firmado entre as partes, deverá ser precedida de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: SOUTO, BERNARDI & CIA LTDA		
Endereço: Rua Siqueira Campos, 914, sala 01, Centro		
Cidade: Cascavel	CEP: 85812-220	U.F.: PR
CNPJ: 06.957.949/0001-60		
Representante Legal: Valcir Antonio Bernardi		
CPF: 525.378.979-00	RG: 4.020.199-8	

IV – DA HABILITAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela contratação/aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso I do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A contratação/aquisição deste processo tem valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em um prazo máximo de até 15 dias após a assinatura do contrato.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VII - DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição/contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2015.

Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



Anexo – I Descrição do Objeto

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Total R\$
1	1	Unid.	Aparelho de Solda Mig Smash 408 Amp c/cab. Int., com Tocha p/ Mig SBME 450 3 0 MTS MW 233 e Regulador de pressão BR-54 30L Agonio/Misturas	7.800,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: ENC. DE PROCESSO PARA PARECER JURIDICO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

No.Processo : 2015/02/000341

Data Protoc...: 04/02/15

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/04/02/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Processo nº 21/2015
Dispensa de Licitação

COMPLEMENTAÇÃO À JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição do aparelho de solda, tendo em vista que o aparelho pertencente ao patrimônio do Município encontra-se danificado, ou seja, o equipamento está queimado e devido ao tempo que se adquiriu o mesmo, é muito antigo dificultando assim o manuseio.

A oficina tem grande volume de serviços que necessita deste equipamento para realizar os reparos na frota municipal, sendo de grande utilidade a Secretaria de Viação.

Chopinzinho/PR, 10 de fevereiro de 2015.


- Glacir Zanata
Secretário de Viação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

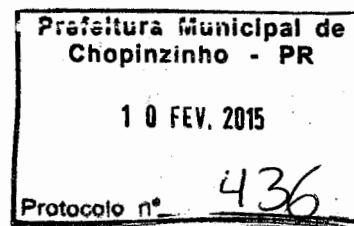
85560-000

CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 21/2015
Dispensa de Licitação

PARECER JURÍDICO



À apreciação da Procuradoria o processo licitatório nº 21/2015 de Dispensa de Licitação, para emissão de parecer acerca da possibilidade de contratação da empresa SOUTO, BERNARDI & CIA LTDA, que objetiva a aquisição de equipamentos tipo aparelho de Solda MIG.

A licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da *obrigação de licitação*, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

*"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 103883

85560-000

CHOPINZINHO



atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta.

Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.

Conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei n°

8.666/1993:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei n° 9.648/98, de 25.5.1998)”

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultando no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele. No entanto, para que a contratação direta mediante dispensa fundamente-se no referido inciso e que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, o valor pago deve referir-se ao montante total da contratação. Como bem expressa Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra:

“Novamente, invoca-se aqui a noção de potencialidade da compra ou serviço, da possibilidade de esta ser efetivada de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



uma só vez. Verificando-se que não existe qualquer óbice à contratação única, e, tendo havido várias contratações, cujo somatório ultrapasse o limite do valor deste inciso, deverá ser decretada a nulidade de dispensa, sendo consectário possível a caracterização de crime e a responsabilização civil do agente que promoveu o indébito fracionamento."

De acordo com os incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será instruído com os seguintes elementos: razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa de preço como condição para eficácia dos atos.

Neste sentido, estão presentes nos autos:

- 1 – Solicitação de Processo Licitatório e discriminação do produto (fls. 04/);
- 2 – Justificativa (fls. 05 e 23);
- 3 - Cotação de preço (fls. 06/08);
- 3 – Autorização do Sr. Prefeito para firmar contrato de serviços (fls. 09);
- 4 – Documentação pertinente à regularidade fiscal da empresa (fls. 10/18);
- 5 – Minuta da Dispensa de Licitação, demonstrando: Do Objeto; Do Julgamento; Detentor da Melhor Oferta; Da Habilitação; Da Razão de Escolha; Da Execução; Do Prosseguimento; quantidade, unidade, descrição do produto e valor (fls. 19/21).

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a dispensa de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont 3883

85560-000

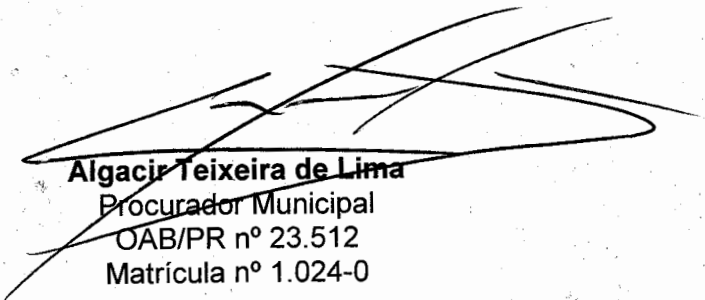
CHOPINZINHO



o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais a Procuradoria dá parecer favorável à continuação do presente processo de dispensa de licitação.

É O PARECER.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2015.


Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB/PR nº 23.512
Matrícula nº 1.024-0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo: 2015/02/000436
Data Protoc...: 10/02/15
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/10/02/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 5/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 5/2015**, de 03 de fevereiro de 2015, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
7.800,00	Souto, Bernardi & Cia Ltda

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE FEVEREIRO DE 2015.


Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 31/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Souto, Bernardi & Cia Ltda, CNPJ: 06.957.949/0001-60. Objeto: Aquisição de Equipamento para Secretaria de Viação. Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 5/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 744 Data da assinatura: 10/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Valcir Antonio Bernardi, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 31/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SOUTO, BERNARDI & CIA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 5.196, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SOUTO, BERNARDI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Siqueira Campos, 914, sala 01, Centro, CEP 85812-220 – Cascavel - PR, com CNPJ Nº 06.957.949/0001-60, neste ato representado pelo Senhor Valcir Antonio Bernardi, portador do CPF nº 525.378.979-00, e do RG: 4.020.199-8, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 5/2015, Processo Licitatório 21/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 21/2015 – Dispensa de Licitação 5/2015.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Total R\$
1	1	Unid.	Aparelho de Solda Mig Smash 408 Amp c/cab. Int., com Tocha p/ Mig SBME 450 3 0 MTS MW 233 e Regulador de pressão BR-54 30L Agonio/Misturas	7.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE VIAÇÃO – 0701.2678200082.013.4490.52 (1020).**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A entrega dos produtos e serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Viação.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 21/2015 – Dispensa de Licitação nº 5/2015, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretaria de Viação, pelo Senhor Glacir Zanatta, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, sendo portanto o gestor deste termo.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

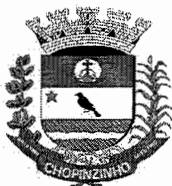
Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 10 de fevereiro de 2015.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Souto, Bernardi & Cia Ltda
Valcir Antônio Bernardi
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 10 de Março de 2015

Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 343 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

O JORNAL DA FAMÍLIA

Professores e funcionários estaduais suspendem greve no Paraná

Greve teve adesão de 100 mil servidores e durou 29 dias em todo o estado. Professores e funcionários estaduais suspendem greve no Paraná.



REPORTAGEM ESPECIAL



Polícia registra latrocínio em São João



SÃO JOÃO

PG. 11

Administração repassou 15 equipamentos para 13 associações



CORONEL VIVIDA

PG. 03

METALÚRGICA VIDRAÇARIA GDM
Klusinski & Cia. Ltda.
Portas, Janelas, Grades, Portões Eletrônicos, Interfones, Box, Portas de Saída de Emergência
VIDROS TEMPERADOS
Aberturas em Alumínio e Coberturas em Policarbonato
Atendimento Especializado em São João del-Rei - Minas Gerais
Rua Expedicionário 888 - São João del-Rei - PR

PROMOÇÃO DE MASSAGEADORES

20% À VISTA
10% À PRAZO



PICK.com

Fone: (46) 3533-1480 Centro - São João - PR

Justiça determina a indisponibilidade de bens de prefeita e outros 14 acusados de fraudar licitação em Laranjeiras do Sul

SEGURANÇA

PG. 10

Chopinzinhense ganha mais de 700 mil em aposta da Quina

CHOPINZINHO

PG. 04

Saudade vai tentar manter atletas na Seleção Brasileira de Taekwondo

ESPORTE

PG. 09

Agricultor morre em acidente com colhedeira na PR 475

SEGURANÇA

PG. 11

Municípios do Sudoeste trabalham em parceria com a Cohapar

REGIONAL

PG. 03

Publicações Legais

Extrato de Decreto Decreto nº 049/2015

Altera membros para comporem o Conselho Municipal da Cidade de Chopinzinho – CMC, de acordo com a Lei Municipal nº 2.065, de 06 de outubro de 2006, Lei nº 3.091/2013, de 15 de maio de 2013 e Resolução Normativa CMC nº 01, de 05 de março de 2010.
Data: 06/03/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

LEI Nº 3.385/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.330/2014 de 27/08/2014 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.328/2014 de 27/08/2014 e dá outras providências:

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.330/2014 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 27/08/2014 e 3.328/2014 de 27/08/2014 Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO, para o de 2.015, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/14 de 27.08.14, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1402	Fundo Municipal de Criança e do Adolescente		
082400222.139	Casa Lar		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	350,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	4.650,00
TOTAL			5.000,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correto por anulação parcial de dotação conforme indicados a seguir:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
14033	Divisão da Assistência Social		
082400222.106	Manutenção da Divisão de Assistência Social		
3.3.90.43	Subvenções Sociais	000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 04 DE MARÇO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

LEI Nº 3.386/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.330/2014 de 27/08/2014 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.328/2014 de 27/08/2014 e dá outras providências:

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.330/2014 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 27/08/2014 e 3.328/2014 de 27/08/2014 Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO, para o exercício de 2.015, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$25.250,12 (Vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e doze centavos) na classificação funcional

programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/14 de 27.08.14, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
103010022.369	CONV/SESA/Reforma Unidade Básica Central		
4.4.90.51	Obras e Instalações	303	25.250,12
TOTAL			25.250,12

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correto por anulação parcial de dotação conforme indicados a seguir:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
103010022.032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303	25.250,12
TOTAL			25.250,12

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 04 DE MARÇO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

LEI Nº 3.387/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.330/2014 de 27/08/2014 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.328/2014 de 27/08/2014 e dá outras providências:

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.330/2014 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 27/08/2014 e 3.328/2014 de 27/08/2014 Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO, para o exercício de 2.015, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$13.888,06 (Treze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e seis centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/14 de 27.08.14, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100132.017	Manutenção da Alimentação Escolar - Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo	136	13.888,06
TOTAL			13.888,06

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correto por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 04 DE MARÇO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 16/2015. Data da Licitação: 23 de março de 2015, às 14:00 (quinte) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Horas Máquinas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopininho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 17/2015. Data da Licitação: 24 de março de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Produtos Asfálticos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no site www.chopininho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bl.org.br "Acesso Identificado no link -licitações".

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 18/2015. Data da Licitação: 25 de março de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Recapagens de Pneus. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no site www.chopininho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bl.org.br "Acesso Identificado no link -licitações".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

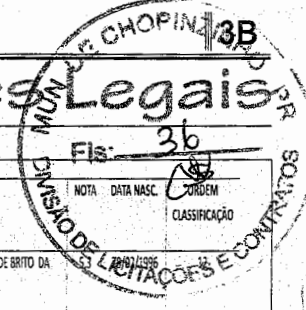
A Associação dos Artesãos de Chopinzinho (ASAC) convida os Associados para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de março às treze e trinta horas nas dependências da Secretaria da Mulher, localizada na Rua Afonso Pena, nº 4421. De acordo com o Estatuto em seu artigo 24, a primeira convocação será às treze horas e trinta minutos, e a segunda se necessário, uma hora após. Serão deliberados na Assembleia os seguintes assuntos:
Primeiro: Prestação de contas.
Segundo: Eleição e posse dos membros da nova Diretoria e Conselho Fiscal.
Terceiro: Apresentação e apreciação do novo nome da Associação.
Quarto: Apresentação das alterações do estatuto e votação do mesmo.

Maria Delourdes Monteiro
Presidente da ASAC

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 7/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Combustíveis. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os produtos objeto da licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DE DESPESA: 0301. 0701. 0801. 0901. 1302. 1403. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 27/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Toscan Transportes Ltda - EPP. Valor Total estimado R\$ 1.422.000,00. ARP nº 28/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Distribuidora de Combustíveis Bassetto Ltda, Valor Total estimado R\$ 176.330,00. ARP nº 29/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Comércio de Combustíveis Kist Ltda, Valor Total estimado R\$ 254.400,00. ARP nº 30/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Safra Diesel Ltda, Valor Total estimado R\$ 5.200,00. Chopinzinho, PR, 05 de fevereiro de 2015. Leomar Bolzani - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato: 32/2015. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Idovino Dalzotto. CPF: 338.148.489-34. Objeto: Locação de Imóvel para Assistência Social (CASALAR). Valor total anual: R\$ 12.895,68 (doze mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos). Origem: Inexigibilidade: 3/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1127). Data da assinatura: 11/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Idovino Dalzotto.

Espécie: Extrato do Contrato: 31/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Souto, Bernardi & Cia Ltda, CNPJ: 06.957.949/0001-60. Objeto: Aquisição de Equipamento para Secretaria de Viação. Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação: 5/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de



despesa: 744 Data da assinatura: 10/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Valcir Antonio Bernardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2014. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Oliveira e Skumra Engenharia e Construção Ltda - ME. CNPJ: 13.570.640/0001-89. Objeto: Prorrogação de prazo de execução para 18/05/2015 e vigência para 17/06/2015. Origem: Tomada de Preços nº 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 06/03/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Fernando Skumra, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 43/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. M. GEONATTO, CNPJ: 21.309.818/0001-60. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção de Software. Valor: R\$ 9.130,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 1/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 939. Data da assinatura: 03/03/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Adenilson Marcos Geonatto, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 9/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Pneus Novos Máquinas e Veículos. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o programa da Secretaria Solicitante. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: 920-923-927-932-934-935. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 44/2015, Partes: Município de Chopinzinho e COPAL – Comércio de Pneus e Acessórios Ltda. Valor Total estimado R\$ 18.720,00. ARP nº 45/2015, Partes: Município de Chopinzinho e E Caetano da Silva Auto Peças – EPP. Valor Total estimado R\$ 61.226,74. ARP nº 46/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Joacaba Pneus Ltda. Valor Total estimado R\$ 82.019,60. ARP nº 47/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Modelo Pneus Ltda. Valor Total estimado R\$ 837.021,22. ARP nº 48/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Simão Cirineu Aqsenen & Cia Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 15.158,00. Chopinzinho, PR, 03 de março de 2015, Leomar Bolzani – Prefeito.

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2013 - REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA POLICLÍNICA CHOPINZINHO LTDA.

Onde se lia:

CLÁUSULA TERCEIRA

Em função da alteração do Cronograma de Desembolso, fica alterado para R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), o valor deste Termo, correspondente aos meses de junho de 2014 a junho de 2015, com parcelas mensais de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA

Em função da alteração do Cronograma de Desembolso, fica alterado para R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), o valor deste Termo, correspondente aos meses de junho de 2014 a junho de 2015, com parcelas mensais de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); perfazendo o total contratual de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais).

Chopinzinho, 09 de março de 2015.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani – Prefeito
Contratante

Testemunhas:

NOME: Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

NOME:
CPF:

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, Tipo Menor Preço por item nº 7/2015, de 16/01/15, para Registro de Preços de Combustíveis e após esgotado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS XIST LTDA	254.400,00
SAFRA DIESEL LTDA	5.200,00
DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS BASSETTO LTDA	176.330,00
TOSCAN TRANSPORTES LTDA - EPP	1.422.000,00

Que apresentaram os menores Preços por item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/02/2015. LEOMAR BOLZANI – Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 3/2015, de 04 de fevereiro de 2015, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

ITEM	MESES	VALOR MENSAL – R\$	TOTAL – R\$	LOCADOR
01	12	1.074,64	12.895,68	Idonino Dalzotto

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE FEVEREIRO DE 2015 - LEOMAR BOLZANI - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 5/2015, de 03 de fevereiro de 2015, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
7.800,00	Souto, Bernardi & Cia Ltda

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE FEVEREIRO DE 2015. Leomar Bolzani – Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1/2015, de 16 de janeiro de 2015, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
9.130,00	A. M. GEONATTO

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE MARÇO DE 2015. Leomar Bolzani – Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por item - Companhia nº 9/2015, de 30/01/15, para Registro de Preços e após esgotado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
JOACABA PNEUS LTDA	82.019,60
MODELO PNEUS LTDA	837.021,22
SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	15.158,00
COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	18.720,00
E CAETANO DA SILVA AUTOPEÇAS - EPP	61.226,74

Que apresentaram os Menores Preços por item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/03/15. LEOMAR BOLZANI – Prefeito.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 015/2014, de 11 de dezembro de 2014, do Processo Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 009/2014, de 07 de outubro de 2014, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação do(s) candidato(s) abaixo relacionados, para assumir(em) o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

ESPORTE

- PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

Nº	NOME	NOTA	DATA NASC.	ORDEM
INSCRIÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
97	PAMELO FERNANDO DE BRITO DA SILVA		16/07/1996	
108	ESTER MAISA CHECELSKI	5,3	30/10/1996	13

MAGISTÉRIO

- PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

Nº	NOME	NOTA	DATA NASC.	ORDEM
INSCRIÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
87	TAMIRES RUSCHINGER VIEIRA	7,2	03/08/1998	156
16	MARIANE APARECIDA FELTRACO	7,0	01/07/1997	157
68	CRISTINA SOARES DOS SANTOS	7,0	11/06/1998	158
141	DANIELA MAIARA HACK	7,0	18/04/1999	159
14	DANIELA MOREIRA	6,9	17/01/1993	160

II – Os convocados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, Chopinzinho, Paraná, no dia 11 de fevereiro de 2015, às 08:00 horas, para aceitar, declarar a desistência do mesmo ou solicitar a alteração de sua ordem de classificação para o final de lista.

III – O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE MARÇO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo Público, realizado de acordo com o Edital nº 011/2013, de 27 de novembro de 2013, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Professor
Nome: Leila Miranda da Cruz
Angelita dos

Santos Silva

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, até as 17:00 horas do dia 11 de março de 2015, para apresentar a documentação exigida em edital, ou solicitar reclassificação para o final de lista ou ainda, declarar a desistência do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE MARÇO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com o Edital nº 001/2011, de 11 de abril de 2011, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação do candidato abaixo relacionado para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Psicólogo